

| | | | |
|---|--|-------------------|-------------|
|  | DIRETRIZ ORGANIZACIONAL | Referência | DO001-GIT99 |
| | POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | Revisão | 04 |

POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Cópia Controlada

| | | |
|---|--|---|
| Elaborador: Mauricio Stella Mussi 23/05/2024 | Verificador: Ana Paula de Medeiros Carracedo 03/06/2024 | Aprovador: Radames Andrade Casseb 29/06/2024 |
|---|--|---|

| | | | |
|---|--|-------------------|-------------|
|  | DIRETRIZ ORGANIZACIONAL | Referência | DO001-GIT99 |
| | POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | Revisão | 04 |

ÍNDICE

| | | |
|---|--|---|
| 1 | OBJETIVO | 3 |
| 2 | APLICAÇÃO | 3 |
| 3 | REFERÊNCIAS | 3 |
| 4 | DEFINIÇÕES | 3 |
| 5 | DESCRIÇÃO | 4 |
| | 5.1 GENERALIDADES | 4 |
| | 5.2 CULTURA DE COMPLIANCE | 4 |
| | 5.3 COMO AGIR EM CASO DE DÚVIDA | 5 |
| | 5.4 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO | 6 |
| | 5.5 VALIDADE DA ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO | 6 |
| 6 | ANEXOS | 6 |
| 7 | REGISTROS | 6 |

Cópia controlada

| | | | |
|---|--|-------------------|-------------|
|  | DIRETRIZ ORGANIZACIONAL | Referência | DO001-GIT99 |
| | POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | Revisão | 04 |

1 OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer requisitos gerais para o cumprimento do Código de Conduta do Grupo Aegea.

2 APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os Administradores, Colaboradores, incluindo as unidades organizacionais e parceiros de negócio do Grupo Aegea.

3 REFERÊNCIAS

- CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO AEGEA;
- CÓDIGO DE CONDUTA DO PARCEIRO DE NEGÓCIO;
- ISO 37301: SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE;
- ISO 37001: SISTEMA DE GESTÃO ANTISUBORNO.

4 DEFINIÇÕES

- ADMINISTRADORES: membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva;
- ALTA DIREÇÃO: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto;
- CÓDIGO DE CONDUTA: conjunto de regras, diretrizes e princípios para orientar e disciplinar a conduta de um determinado grupo de pessoas de acordo com os seus valores;
- COLABORADOR(ES): empregados do Grupo Aegea em qualquer nível ou posição hierárquica, incluindo Administradores, Presidentes, Vice-Presidentes, Diretores, Gerentes, Supervisores, Analistas, Estagiários, Empregados Terceirizados e demais profissionais do Grupo Aegea que atuam em qualquer uma das suas unidades organizacionais;
- CONDUTA: comportamentos e práticas que impactam os resultados para os clientes, Colaboradores, fornecedores, mercados, comunidade e demais stakeholders;
- CONFLITO DE INTERESSES: é a situação gerada quando a posição em que o colaborador se encontra beneficia ou pode beneficiar, de forma direta ou indireta, interesses pessoais ou de terceiros em detrimento dos interesses do Grupo Aegea. No âmbito de relacionamentos com órgãos e agentes públicos, há conflito de interesses quando da relação puder ocorrer prejuízo a interesse coletivo ou interferência indevida no desempenho da função pública, independentemente da ocorrência de vantagens indevidas às partes ou ao Grupo Aegea.
- Potenciais riscos de conflito de interesse, não se limitam, mas podem ser identificados nas situações abaixo:
 - Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico no âmbito do Grupo Aegea;
 - Colaborador da Aegea com alguma relação com empresas concorrentes (exemplo: participação societária, relacionamento comercial ou relacionamentos pessoais com Colaboradores dos concorrentes);
 - Colaboradores com participação societária ou relacionamentos pessoais em empresa fornecedora de bens ou serviços ao Grupo Aegea;

| | | | |
|---|--|-------------------|-------------|
|  | DIRETRIZ ORGANIZACIONAL | Referência | DO001-GIT99 |
| | POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | Revisão | 04 |

- Parentes com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial com o Grupo Aegea;
 - Contratação de pessoas oriundas do poder público para atuação junto ao Grupo Aegea como colaborador ou fornecedor;
 - Contratação de empresas que possuam pessoas oriundas do poder público em seu quadro de Administradores ou em posições de liderança.
- **COMPLIANCE:** atendimento a todas as obrigações de compliance da organização;

Nota 1: o termo "compliance" é originário do verbo, em inglês, "to comply", que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto pela legislação e regulamentação aplicável ao Grupo Aegea e suas atividades, de acordo com o Código de Conduta e as diretrizes e os procedimentos organizacionais.

- **CULTURA DE COMPLIANCE:** valores, ética, crenças e conduta que existem por toda a organização e interagem com as suas estruturas e os seus sistemas de controle para produzir normas comportamentais que contribuem para compliance;
- **DIRETORIA DE INTEGRIDADE** ou **DIT:** área responsável por estabelecer, implementar e monitorar as regras, diretrizes, processos e políticas atreladas ao Compliance;
- **GRUPO AEGEA:** a Aegea Saneamento e Participações S/A, bem como suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente do percentual de participação societária;
- **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE:** requisitos que uma organização deve cumprir por força legal ou regulatória, bem como aqueles que a Aegea voluntariamente optou por cumprir;
- **NÃO COMPLIANCE:** não atendimento de obrigações de compliance;
- **ORGANIZAÇÃO:** pessoa ou grupo de pessoas que têm as suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos;
- **PARCEIRO DE NEGÓCIO:** parte externa com a qual a organização tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio, como fornecedores, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

5 DESCRIÇÃO

5.1 GENERALIDADES

O código de conduta do Grupo Aegea reúne as regras, diretrizes e os princípios que devem ser observados e adotados por todas as empresas que fazem parte do Grupo Aegea, norteando as ações e relações com os públicos interno e externo, baseando-se nos princípios éticos que orientam o Grupo Aegea e fundamentam a imagem de empresa sólida e confiável, refletindo a sua identidade cultural e os compromissos assumidos no setor de saneamento básico.

Ao tomar conhecimento de uma possível violação dos termos do Código de Conduta, a recomendação é comunicar por meio do Canal de Ética, telefone 0800 591 0923, site <https://www.canaldeetica.com.br/aegea/> ou formalmente ao seu superior imediato.

5.2 CULTURA DE COMPLIANCE

O Grupo Aegea desenvolve, mantém e promove uma cultura de integridade em todos os níveis dentro da organização.

| | | | |
|---|--|-------------------|-------------|
|  | DIRETRIZ ORGANIZACIONAL | Referência | DO001-GIT99 |
| | POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | Revisão | 04 |

O Conselho de Administração, a Alta Direção, lideranças e os gestores devem demonstrar um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de conduta e comportamento padrão, que é exigido de toda a organização.

A Alta Direção encoraja comportamento que crie e apoie o compliance, prevenindo e não tolerando comportamentos que comprometam o compliance.

Os Administradores, Colaboradores, incluindo as unidades organizacionais, e parceiros de negócio do Grupo Aegea devem:

A) Cumprir com as políticas, os procedimentos, processos e com as obrigações de compliance do Grupo Aegea;

B) Reportar preocupações, questões e casos de não compliance, bem como violações suspeitas ou efetivas da Política de Compliance ou das obrigações de compliance do Grupo Aegea;

C) Participar dos treinamentos, conforme requerido.

5.3 COMO AGIR EM CASO DE DÚVIDA

Caso entre em contato, seja testemunha ou perceba qualquer tipo de eventualidade que possa ferir o nosso Código de Conduta, aconselhamos a denunciar o caso diretamente pelo Canal de Ética ou buscar respostas de como proceder nessa situação com seu superior, a Diretoria de Integridade ou o Recursos Humanos (RH). É dever do coletor das informações não compartilhar suas dúvidas com ninguém que possa ter algum conflito de interesses com a situação. Por exemplo:

Se o colaborador acreditar que o seu superior está envolvido em algum ato de infração, ele não deve falar com o próprio autor da infração para esclarecer dúvidas de como proceder, mas buscar outras opções.

Na maioria das situações, o próprio colaborador pode esclarecer suas dúvidas utilizando-se de perguntas simples de autorreflexão:

- Este ato condiz com o Código de Conduta da empresa?
- Este ato é ético?
- Este ato é lícito?
- Este ato é imparcial e honesto?
- Alguém ou o próprio Grupo Aegea está sendo prejudicado por este ato?
- Pode-se criar evidências negativas para a pessoa que cometeu o ato ou até mesmo para o próprio Grupo Aegea?
- Este ato reflete benefício para mim e para a empresa?
- Eu gostaria de ler sobre este ato no jornal?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Ao final da autorreflexão, para qualquer uma das perguntas acima, se houver uma resposta indesejada, que indique a existência de possível violação ou risco de violação das políticas do Grupo Aegea ou da legislação e regulamentação vigentes, existem então fortes indícios de que

| | | | | |
|---|--|--|-------------------|-------------|
|  | DIRETRIZ ORGANIZACIONAL | | Referência | DO001-GIT99 |
| | POLÍTICA DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | | Revisão | 04 |

a conduta em questão não deverá ser adotada e medidas deverão ser tomadas. O mais adequado é realizar uma denúncia pelo Canal de Ética.

5.4 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O Código de Conduta do Grupo Aegea estabelece requisitos para o termo de recebimento e compromisso:

Todos os Administradores, Colaboradores e parceiros de negócio são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações do Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos à prevenção e detecção de infrações.

O termo, que está anexo ao Código, deve ser assinado pelos Administradores e Colaboradores, no ato da contratação (entende-se como ato da contratação, a entrega do termo em até 30 dias úteis após a data de admissão), e entregue para o responsável do RH/DP, que ficará responsável pelo controle e arquivamento do termo devidamente assinado.

Termo assinado via curso específico disponível na Plataforma da Academia Aegea também são válidos e considerados pela Companhia como evidência de adesão e ciência ao Código de Conduta.

No caso de parceiros de negócio, a adesão pode ocorrer no Termo de Ciência e Compromisso físico e o arquivamento deve ser realizado pela área contratante, mas a prática mais comum e adequada é a adesão ocorrer por meio do contrato de prestação de serviço que deve conter a Cláusula Antissuborno e Anticorrupção do Grupo Aegea que contém parágrafo específico de ciência ao Código de Conduta de Parceiro de Negócio do Grupo Aegea pelo parceiro.

5.5 VALIDADE DA ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta não possui validade específica, sendo recomendado que havendo alterações relevantes no documento, a Diretoria de Integridade realizará campanhas promovendo a disseminação do documento atualizado, mantendo o treinamento periódico do Código de Conduta dentro do cronograma de treinamentos realizados pelo Programa de Integridade do Grupo Aegea.

6 ANEXOS

- Não aplicável.

7 REGISTROS

| IDENTIFICAÇÃO | ARMAZENAMENTO | | PROTEÇÃO | RECUPERAÇÃO | RETENÇÃO | DISPOSIÇÃO |
|---|--|-------------------|---|--|----------|------------|
| | LOCAL | FORMA | | | | |
| Termo de Recebimento e Compromisso do Código de Conduta | Pasta pessoal de cada colaborador ou vinculado ao acesso no portal da Academia Aegea | Física ou Digital | <ul style="list-style-type: none"> Recursos Humanos (RH) Departamento de Pessoal (DP) Curso próprio no Portal Academia Aegea | <ul style="list-style-type: none"> Recursos Humanos(RH) Departamento de Pessoal (DP) Curso próprio no Portal Academia Aegea | N/A | N/A |